

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.195

De 12 de fevereiro de 2010 Autógrafo nº 032/10 – Projeto de Lei nº 023/10 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de fevereiro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesas com outros serviços de terceiros — pessoa física, para pagamento da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
CATEGOR	IA ECONÔ	MICA					
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$	80.000,00			
FUNCION	AL PROGR	AMÁTICA					
26.782.0109.2.173		Aplicação de Autuações e Processamento	R\$	80.000,00			

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO						
02.18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
02.18.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
CATEGOR	IA ECONÔ	MICA					
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	80.000,00			
FUNCION	AL PROGR	AMÁTICA		0			
26.782.0108.2.166		Campanhas Educativas	R\$	10.000,00			
26.782.01	108.2.169	Capacitação de Professores e Motoristas					
		Profissionais	R\$	20.000,00			
26.782.01	10.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	50.000,00			





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.195 .....

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIER

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").